

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTEIRA N.º 1177/GR, de 27 de julho de 2018.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor **JOSÉ HERLANIS COSTA SOUZA**, matrícula Siape n.º 3005002, como fiscal técnico e administrativo titular, e **WESLEY MESQUITA BARBOSA**, matrícula Siape n.º 2227670, como fiscal técnico e administrativo substituto, do Contrato n.º 01/2018, referente à administração, gerenciamento e abastecimento de frota, conforme consta no Processo n.º 23231.000213.2018-51.

Art. 2.º Designar como fiscais setoriais das unidades do IFRR, referente ao contrato especificado no artigo anterior, os servidores abaixo relacionados:

I. Lucas Viana Andrade, matrícula Siape n.º 2357306 – fiscal titular – *Campus Amajari*;

II. Diego José Sales de Araújo, matrícula Siape n.º 2113916 – fiscal substituto – *Campus Amajari*;

III. Raimundo de Almeida Pereira, matrícula Siape n.º 1036600 – fiscal titular – *Campus Avançado do Bonfim*;

IV. Clinton Junior George, matrícula Siape n.º 2127227 – fiscal substituto – *Campus Avançado do Bonfim*;

V. Robermilton Sant Anna de Oliveira Rodrigues, matrícula Siape n.º 1793579 – fiscal titular – *Campus Boa Vista*;

VI. Hallyson Thiago Araújo de Souza, matrícula Siape n.º 1850426 – fiscal substituto – *Campus Boa Vista*;

VII. Nataliana Ribeiro dos Santos, matrícula Siape n.º 2108434 – fiscal titular – *Campus Boa Vista Zona Oeste*;

VIII. Davidson Antunes Martins, matrícula Siape n.º 2109329 – fiscal substituto – *Campus Boa Vista Zona Oeste*;

IX. Tiago de Oliveira Lima, matrícula Siape n.º 1664100 – fiscal titular – *Campus Novo Paraíso*;

X. Marcus Tayroni Vasconcelos de Souza, matrícula Siape n.º 1902860 – fiscal substituto – *Campus Novo Paraíso*.

Art. 3.º Compete aos fiscais setoriais dispostos no art. 2.º, no início de cada mês, as seguintes atribuições:

- I. Retirar a Nota Fiscal no site da empresa contratada;
- II. Emitir relatório analítico de produtos e serviços com o CNPJ do autoposto;
- III. Encaminhar à Reitoria do IFRR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, relatório de fiscalização contendo as observações sobre o cumprimento do contrato, o controle de saldo de utilização da unidade, observando a cota parte disposta no processo administrativo, os comprovantes de abastecimento da unidade e a nota fiscal atestada.

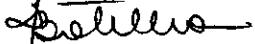
Art. 4.º Ao fiscal técnico e administrativo disposto no art. 1.º compete:

- I. As atribuições descritas no artigo anterior quanto à utilização do contrato pela Reitoria;
- II. Receber os relatórios dos fiscais setoriais;
- III. Elaborar relatório unificado, contendo o acompanhamento das obrigações e do saldo geral do contrato, e encaminhar à Coordenação de Administração e Gestão de Contratos.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 890/GR, de 30 de maio de 2018.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR